



LEI Nº 90, de 30 de janeiro de 1951

Autoriza pagamento de despesas

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

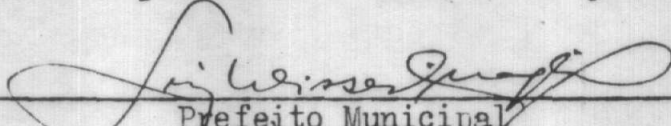
Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de hospedagem de pessoas gradas que visitaram o município durante o exercício passado, bem como a de oficial e praças da Força Pública para aqui designados para a Delegacia de Polícia e reforço do Destacamento Policial durante as fazes do pleito de 3 de Outubro, podendo para tanto despendar até a quantia de Cr\$ 4.490,00.

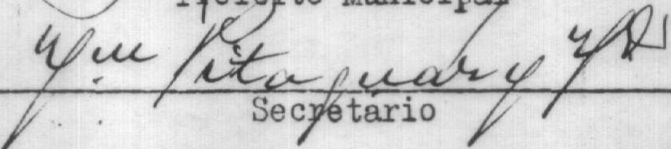
Art. 2º - O pagamento da despesa autorizada no artigo anterior correrá por conta da dotação 8-99-4 - Despesas imprevistas, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

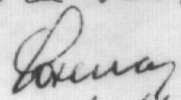
Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de janeiro de 1951



Prefeito Municipal


Secretário

Reg. no Livro de Lei. nº 1,
fls. 104 v. 
27/10/61